



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 20/84

Súmula: Dá a denominação de "VILA NOSSA SENHORA APARECIDA" ao conjunto Habitacional da COHAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1º - Fica denominada VILA NOSSA SENHORA APARECIDA o Conjunto Habitacional da COHAPAR localizado em nossa cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 1984

*Bento de Farias*  
Bento de Farias  
Presidente



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Bento de Farias

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

CAMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 255/84

DADA 10/10/84

Senhor Presidente :

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração do Plenário o seguinte projeto de Lei :

PROJETO DE LEI Nº 002/84

Súmula : Dá a denominação de "VILA NOSSA SENHORA APARECIDA" ao conjunto Habitacional da Cohapar.

Art. 1º - Fica denominada VILA NOSSA SENHORA APARECIDA o Conjunto Habitacional da COHAPAR localizado em nossa cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal em 1º de outubro de 1984

  
PEDRO FRANCISCO BIANCHINI JR.  
Vereador

JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 002/84

Súmula : Dá a denominação de VILA NOSSA SENHORA APARECIDA ao Conjunto Habitacional da COHAPAR.

Autor: Vereador Pedro Francisco Bianchini Jr.

O projeto retro está revestido das formalidades legais e constitucionais, nada temos a opor quanto a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 1984

  
Manoel S. Xavier - Presidente

  
Luiz Eduardo Kuss Marins - membro